

Integridade Pública

O Boletim de Ética desse mês vem tratar de um tema importante no dia a dia do serviço público: a Integridade Pública. O que é? Quais suas funções? Quais são seus agentes? E como a integridade na Administração Pública é tratada na legislação pátria.

O que é integridade?

A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Organização composta por 35 países, dedicada à discussão e promoção de padrões convergentes em vários temas, como questões econômicas, financeiras, comerciais, sociais e ambientais, bem como troca de experiências e boas práticas na área governamental, define integridade pública como o “alinhamento consistente e a adesão a normas, valores, princípios éticos



compartilhados para defender e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

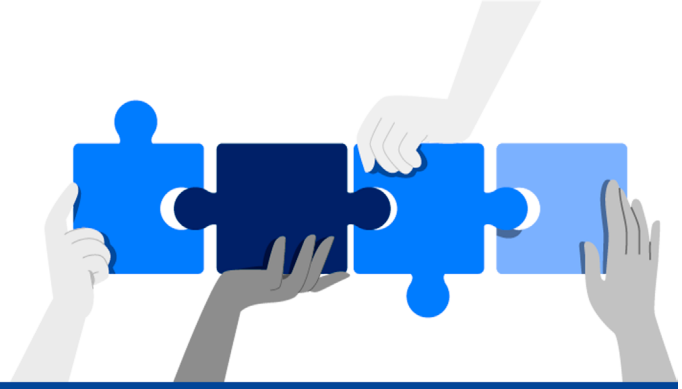
Infere-se, portanto, que ser íntegro é respeitar não só as normas, mas também os valores e princípios éticos que norteiam a administração pública. Além disso, percebe-se que o conceito de integridade está entrelaçado com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Isso significa dizer que na ponderação entre interesse privado e público, este último tem prioridade.

Vale lembrar que o funcionamento de um sistema de integridade depende da atuação de diferentes agentes com o papel de definir, apoiar, controlar e fazer cumprir a integridade pública.

Agentes de integridade?

No Brasil, os principais agentes no âmbito federal são: Controladoria Geral da União (CGU), Comissão de Ética Pública (CEP), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público da União (MPU), Polícia Federal (PF), Advocacia-Geral da União (AGU) e o Conselho de Atividades Financeiras (COAF).

Segundo a OCDE, para efetivação da integridade pública, são conferidas



diversas funções a esses agentes, as quais listamos a seguir:

Funções de Integridade?

1. Sistema

- ▶ Atribuir responsabilidades claras;
- ▶ Garantir mecanismos de apoio à cooperação horizontal e vertical;
- ▶ Projetar e implementar a(s) estratégia(s) de integridade;
- ▶ Monitorar e avaliar a(s) estratégia(s) de integridade;
- ▶ Estabelecer padrões de integridade;

2. Cultura

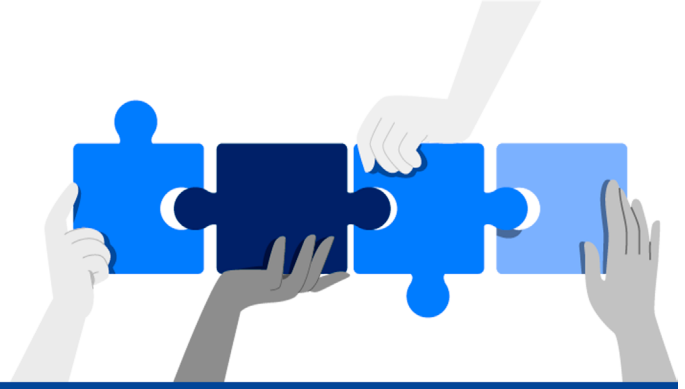
- ▶ Consolidar a integridade na gestão de recursos humanos (por exemplo, avaliar a isonomia dos sistemas de recompensa e promoção) e gestão de pessoal (por exemplo, integridade como critério para seleção, avaliação e promoção de carreira);
- ▶ Capacitar e conscientizar servidores públicos;
- ▶ Fornecer orientação e aconselhamento;
- ▶ Implementar medidas para cultivar a abertura;

- ▶ Abrir canais e implementar mecanismos para denúncias e proteção a denunciantes;
- ▶ Conscientizar a sociedade;
- ▶ Conduzir programas de educação cívica;
- ▶ Implementar medidas de apoio à integridade em empresas;
- ▶ Implementar medidas de apoio à integridade em organizações da sociedade civil;



3. Prestação de Contas

- ▶ Avaliar e gerenciar riscos de integridade;
- ▶ Aplicar auditoria interna;
- ▶ Implementar mecanismos de cumprimento de normas;
- ▶ Efetuar supervisão e auditoria independentes;
- ▶ Empregar o acesso à informação e implementar medidas de governo aberto;
- ▶ Envolver as partes interessadas ao longo de todo o ciclo de políticas;



- ▶ Prevenir e gerenciar conflito de interesses;
- ▶ Implementar medidas de integridade para lobby;
- ▶ Implementar medidas de integridade no financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais;

Legislação sobre Integridade Pública no Brasil?

Os principais normativos que tratam sobre integridade pública no Brasil são:

- ▶ Decreto nº 10.756/2021 instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEF) e constitui a base legal para a consolidação das políticas de integridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- ▶ Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) define regras deontológicas, deveres e proibições para os servidores públicos civis do Poder Executivo federal.

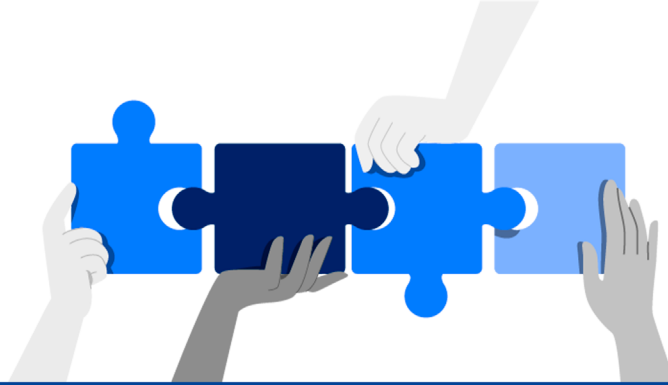
- ▶ A Lei nº 8.112/1990 regulamenta o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. A lei inclui uma lista de deveres e proibições.

- ▶ A Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, especifica as obrigações legais civis e administrativas para atos ilícitos cometidos por servidores públicos em benefício próprio, contra a administração pública nacional ou estrangeira.

- ▶ A Lei nº 12.813/2013 define o arcabouço normativo em relação a conflitos de interesses no Executivo Federal.



Com relação a esse último normativo, Lei nº 12.813/2013 que trata de conflito de interesses no Executivo Federal, a CGU criou um sistema online (SeCi) para que os servidores públicos possam realizar consultas no sentido de saber se há ou não conflito de interesses entre eventual atividade privada pretendida pelo servidor e as atribuições de seu cargo público. O sistema pode ser acessado pelo site: <https://seci.cgu.gov.br/seci/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fseci%2fSite%2fDefault.aspx>



Ao realizar a consulta, o sistema irá encaminhá-la para Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no caso da PREVIC, que terá um prazo de 15 dias para analisá-la e responder ao (à) Consultante pelo próprio sistema. Caso essa Coordenação entenda que há risco de conflito de interesse, a consulta é encaminhada automaticamente para revisão por parte da CGU. Essas consultas são sigilosas e servem como uma forma de prevenir os servidores públicos de eventuais punições por conflito de interesses.

Comissão de Ética da Previc

E-mail: etica.previc@previc.gov.br

Referências:

Fortalecendo a Integridade Pública no Brasil : Consolidando as Políticas de Integridade no Poder Executivo Federal.

Disponível em: < <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/9c9399c2-pt/index.html?itemId=/content/component/9c9399c2-pt#:~:text=A%20OCDE%20define%20integridade%20p%C3%ABablica,OCDE%2C%202017%5B1%5D> > Acesso em: 08/11/2023.

Manual de Tratamento de Conflito de Interesses. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/conflito-de-interesses/arquivos/manual-de-tratamento-de-conflito-de-interesse.pdf> > Acesso em 08/11/2023.